

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Compromisso, Cidadania e Transparência!

## PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026** – Institui o Encontro das Guardas de Congo no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

**Autoria:** Cynthia Salomão Bastos Faria

**Data da Apresentação:** 02/02/2026

**Parecer jurídico:** Favorável (Parecer Jurídico nº 010/2026)

**Relator:** Frederico Henrique Cota Alves

### **Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria da Vereadora Cynthia Salomão Bastos Faria, que institui, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, o Encontro das Guardas de Congo, a ser realizado anualmente e incluído no calendário oficial de eventos culturais do Município.

A proposta estabelece os objetivos do Encontro, dentre eles a valorização e preservação das tradições culturais de matriz afro-brasileira, o fortalecimento da identidade cultural local, o incentivo a ações educativas e patrimoniais e o fomento ao turismo cultural e à economia criativa.

O Projeto foi acompanhado de parecer jurídico favorável, que atestou sua constitucionalidade, legalidade e regularidade formal. É o relatório.

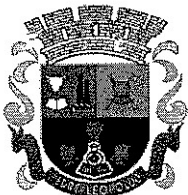
### **Fundamentação:**

A matéria trata de assunto de interesse local, estando amparada pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre temas dessa natureza.

Além disso, a Constituição Federal, em seus arts. 215 e 216, determina que o Poder Público deve garantir e apoiar as manifestações culturais populares, especialmente aquelas de matriz afro-brasileira, reconhecendo-as como patrimônio cultural brasileiro.

O Encontro das Guardas de Congo representa importante instrumento de preservação da cultura e da memória histórica do povo de Pedro Leopoldo, valorizando uma tradição transmitida entre gerações e fortalecendo os laços comunitários.

Importante destacar que o Projeto não cria despesas obrigatórias, não impõe obrigações ao Executivo e não interfere na organização administrativa do Município, tratando-se de norma autorizativa e de valorização cultural, respeitando a responsabilidade fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Compromisso, Cidadania e Transparência!

Dessa forma, a proposição encontra-se juridicamente adequada e socialmente relevante.

## Voto do Relator

Diante do exposto, considerando a relevância cultural da matéria, sua legalidade e a ausência de vícios formais, manifesto meu voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026.

Entendo que a iniciativa fortalece a cultura local, valoriza nossas tradições e reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a preservação do patrimônio cultural imaterial do nosso Município.

Sala das Sessões, 06 de março de 2026.

  
Frederico Henrique Cota Alves  
Relator

CJR  
Recebido na Assessoria  
em 06/03/26  
ABE  
Câmara Municipal de P. Leopoldo